



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERENCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao que dispõem as exigências do Inciso IX, Artigo 6º da Lei nº 8.666/93 e as alterações posteriores, este Termo de Referência configura todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação pelo serviço público, do objeto abaixo especificado.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **Prestação de Serviço de Refrigeração e Concerto de Lavadora de Roupas, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Caroebe**, considerando as especificações técnicas contidas neste instrumento e Planilha Orçamentária.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Fazem-se necessária à abertura de processo licitatório visando à Contratação de empresa para **Prestação de Serviço de Refrigeração e Concerto de Lavadora de Roupas, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Caroebe**, tendo em vista a necessidade de manter em funcionamento e conservação os equipamentos de todos os prédios que compõem toda a Rede Municipal de Saúde, sendo elas: Sede da SEMSA, SAMU 192 de Caroebe, Centro de Reabilitação Física, UBS Clayton Oliveira da Silva, UBS Walter Gomes Portela e UBS Vereador Antônio da Costa Lima.

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1 O valor estimado que a Administração se compromete em pagar e de **R\$ 315.333,33** (Trezentos e Quinze Mil Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos). Conforme planilha orçamentária Anexo I:

4.2 Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

5.1.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA

Fonte: Gestão do PAB FIXO – CAPITAÇÃO PONDERADA

Programa de trabalho: 10.301.8100.2014.0000;

Lote I: R\$ 73.480,00 (Setenta e Três Mil Quatrocentos e Oitenta Reais);

Lote II: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais);

Lote III: R\$ 4.796,67 (Quatro Mil Setecentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Fonte: INCREMENTO ATENÇÃO BÁSICA

Programa de trabalho 10.301.8100.2067.0000;

Lote I: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Fonte: Serviços de Atendimento do SAMU

Programa de trabalho: 10.302.8200.2076.0000;

Lote I: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais);

Lote II: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Fonte: Gestão das Atividades da Rede e da Sec. Municipal de Saúde (RECURSO PRÓPRIO)

Programa de Trabalho: 10.122.8000.2013.0000;

Lote I: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais);

Lote II: R\$ 7.056,67 (Sete Mil Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos);

Lote III: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.

5.2 Conforme Art. 14 e 38 da Lei 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição e contratação de serviços.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo da entrega de materiais será de imediato, de modo parcelado conforme a necessidade da Secretaria e mediante a prévia solicitação expedida pela Secretaria participante do processo, com início imediato após a assinatura do contrato, cessando de pleno direito no final deste período, independente de notificação ou aviso.

6.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses com vigência a partir da assinatura.

6.3 O presente contrato caberá renovação por igual período, se for de interesse das partes de acordo com o que estabelece a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.4 **Local de Entrega do objeto:** Nas Unidades solicitadas pertencentes a rede municipal de saúde.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

7.1 Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei 8666/93, documentação relativa à:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade Fiscal;
- Qualificação econômico-financeira;

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. **DA CONTRATANTE**, deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei nº. 8.666/93;
- Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste termo de referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada** em conformidade com o disposto neste instrumento;



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- d) Exigir a qualquer tempo do **Contratado**, documentos que comprovam o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos decorrentes da execução do contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilidade;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato;

8.2. DA CONTRATADA:

- a) Serão de responsabilidade da **Contratada**, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- b) A **Contratada** deverá tomar as providências que a **Contratante** julgue necessárias, durante o fornecimento de material e a prestação dos serviços, visando à perfeita execução dos mesmos;
- c) A **Contratada** deverá fornecer os materiais e executar os serviços de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- e) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento de material e a execução destes serviços;
- f) Prestar o serviço e fornecer os materiais, sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei 8.666/93;

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até o Décimo Quinto dia subsequente do mês seguinte, através da Secretaria Municipal de Saúde de Caroebe/RR, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços e de material devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da prestação dos serviços e fornecimento dos materiais será exercida por representantes do contratante, neste ato denominado FISCALIS, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e fornecimento de material, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15,67, 69 e 73 da Lei 8.666/93.

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93;

11.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei 8.666/93.

12. DA RECISÃO E PENALIDADES

12.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei nº 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

12.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento). Sanção estabelecida no inciso III do art. 87 da lei 8.666/93 preconiza que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública terá prazo de até 02 (dois) anos.

13. DAS COSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento de material ou dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

13.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;

13.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

13.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

13.5 O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato do Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

13.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução da entrega dos materiais ou realização dos serviços constantes do termo de referencia, serão resolvidos pela contratante.


Caroebe - RR, em 13 de Março de 2023.



ENOYA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde de Caroebe
Decreto Nº. 005/2023

DE ACORDO: _____



OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito De Caroebe

ANEXO I
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO E CONCERTO DE LAVADORA DE ROUPAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE.

LOTE I - CONCERTO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO.

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UND	QUANT.	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Carga de gás de Ar Condicionado Split de 18.000 BTUS	Unidade	40	R\$ 316,67	R\$ 12.666,67
2.	Carga de gás de Ar Condicionado Split de 36.000 BTUS.	Unidade	12	R\$ 413,33	R\$ 4.960,00
3.	Carga de gás de Ar Condicionado Split de 9.000 a 12.000 BTUS.	Unidade	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
4.	Instalação de Ar Condicionado Split de 12.000 BTUS	Unidade	70	R\$ 343,33	R\$ 24.033,33
5.	Instalação de Ar Condicionado Split de 18.000 BTUS.	Unidade	60	R\$ 350,00	R\$ 21.000,00
6.	Instalação de Ar Condicionado Split de 36.000 BTUS.	Unidade	30	R\$ 540,00	R\$ 16.200,00
7.	Limpeza de Ar Condicionado Split de 12.000 BTUS	Unidade	140	R\$ 193,33	R\$ 27.066,67
8.	Limpeza de Ar Condicionado Split de 18.000 BTUS.	Unidade	120	R\$ 233,33	R\$ 28.000,00
9.	Limpeza de Ar Condicionado Split de 36.000 BTUS.	Unidade	60	R\$ 400,00	R\$ 24.000,00
10.	Limpeza de Ar Condicionado Split de 9.000 BTUS.	Unidade	70	R\$ 186,67	R\$ 13.066,67
11.	Substituição e fornecimento da placa universal de Ar Condicionado Split de 9.000 a 60.000 BTUS.	Unidade	16	R\$ 333,33	R\$ 5.333,33
12.	Substituição e fornecimento de capacitores da parte condensadora	Unidade	37	R\$ 193,33	R\$ 7.153,33
13.	Substituição e fornecimento de compressor de Ar Condicionado Split de 36.000 BTUS.	Unidade	8	R\$ 2.200,00	R\$ 17.600,00
14.	Substituição e fornecimento de compressor de Ar Condicionado Split de 9.000 a 12.000 BTUS.	Unidade	15	R\$ 1.266,67	R\$ 19.000,00
15.	Substituição e fornecimento de compressor de Ar Condicionado Split de 18.000 BTUS.	Unidade	11	R\$ 1.333,33	R\$ 14.666,67
16.	Substituição e fornecimento do ventilador da parte condensadora	Unidade	20	R\$ 433,33	R\$ 8.666,67
17.	Substituição e fornecimento do ventilador da parte evaporadora	Unidade	22	R\$ 366,67	R\$ 8.066,67



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18.	Troca e fornecimento de sensor de gelo	Unidade	38	R\$ 160,00	R\$ 6.080,00
19.	Troca e fornecimento de sensor de temperatura	Unidade	37	R\$ 160,00	R\$ 5.920,00
VALOR TOTAL LOTE I					R\$ 273.480,00
LOTE II – CONCERTO DE GELADEIRA, FREEZER E BEBEDOURO;					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UND	QUANT.	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Recarga de Gás para bebedouro.	Unidade	14	R\$ 316,67	R\$ 4.433,33
2.	Recarga de Gás para geladeira/freezer.	Unidade	21	R\$ 300,00	R\$ 6.300,00
3.	Troca e Fornecimento de Compressor.	Unidade	16	R\$ 976,67	R\$ 15.626,67
4.	Troca e Fornecimento de Rele e Protetor Térmico.	Unidade	23	R\$ 150,00	R\$ 3.450,00
5.	Troca e Fornecimento de Termostato.	Unidade	10	R\$ 176,67	R\$ 1.766,67
6.	Troca e Fornecimento de Ventilador 1/40.	Unidade	6	R\$ 246,67	R\$ 1.480,00
VALOR TOTAL LOTE II					R\$ 33.056,67
LOTE III – CONCERTO DE LAVADORA DE ROUPAS.					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UND	QUANT.	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Troca e Fornecimento de Placa de Potência.	Unidade	5	R\$ 366,67	R\$ 1.833,33
2.	Troca e Fornecimento de Placa Interface.	Unidade	5	R\$ 336,67	R\$ 1.683,33
3.	Troca e Fornecimento de Eletro Bomba.	Unidade	6	R\$ 166,67	R\$ 1.000,00
4.	Troca e Fornecimento de Válvula D'água.	Unidade	6	R\$ 186,67	R\$ 1.120,00
5.	Troca e Fornecimento de Mangueira de Dreno.	Unidade	6	R\$ 126,67	R\$ 760,00
6.	Troca e Fornecimento de Mecanismo.	Unidade	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL LOTE III					R\$ 8.796,67
VALOR TOTAL GERAL (Trezentos e Quinze Mil Trezentos e Trinta e Três Reais Trinta e Três Centavos)					R\$ 315.333,33

Caroebe - RR, em 13 de Março de 2023.

ENOYA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde de Caroebe
Decreto N°. 005/2023